



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

AO PROJETO DE LEI Nº 47/2024

Projeto de Lei nº 47/24 – Dispõe sobre a proteção e a promoção dos direitos das pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA) no Município de Castro e dá outras providências.

A legislação federal, através da Lei nº **12.764/2012**, também chamada Lei Berenice Piana, criou a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, com o direito dos autistas a um diagnóstico precoce, tratamento, terapias e medicamento pelo Sistema Único de Saúde; o acesso à educação e à proteção social; ao trabalho e a serviços que propiciem a igualdade de oportunidades. Esta lei também estipula que a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Lei nº 13.146/2015 permitiu abrigar as pessoas com TEA nas leis específicas de pessoas com deficiência, como o Estatuto da Pessoa com Deficiência, bem como nas normas internacionais assinadas pelo Brasil, como a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (6.949/2000).

Lei 13.977/2020, conhecida como Lei Romeo Mion, cria a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea).



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Além destas políticas públicas mais abrangentes, vale destacar algumas legislações que regulam questões mais específicas do cotidiano:

Lei 13.370/2016: Reduz a jornada de trabalho de servidores públicos com filhos autistas. A autorização tira a necessidade de compensação ou redução de vencimentos para os funcionários públicos federais que são pais de pessoas com TEA;

Lei 8.899/94: Garante a gratuidade no transporte interestadual à pessoa autista que comprove renda de até dois salários mínimos. A solicitação é feita através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Lei 8.742/93: A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que oferece o Benefício da Prestação Continuada (BPC). Para ter direito a um salário mínimo por mês, o TEA deve ser permanente e a renda mensal per capita da família deve ser inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo. Para requerer o BPC, é necessário fazer a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e o agendamento da perícia no site do INSS.

Lei 7.611/2011: Dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado.

Lei 7.853/ 1989: Estipula o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público e define crimes.

Lei 10.098/2000: Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Lei 10.048/2000: Dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência e outros casos.

Lei 14.624/2023: A Lei Cordão de Girassol identifica pessoas com deficiências ocultas através do uso de um cordão de fita com desenhos



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

de girassóis. Pode ser utilizado por autistas, mas é importante ressaltar que mesmo utilizando o cordão é necessário utilizar documento que comprove a deficiência, caso seja solicitado.

Lei Estadual do Paraná nº 21.964/2024 , que institui o Código Estadual da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Esta lei unifica artigos que versam sobre direitos, diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas, obrigações de entes privados e públicos, entre outros pontos relevantes da área. Entre os dispositivos reunidos na nova lei estão o direito à Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - Ciptea, documento válido de identificação civil nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 2012, com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e o acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social, O documento também orienta que as carteiras de vacinação em formato impresso ou digital, do sistema de saúde do Estado do Paraná, devem conter esclarecimentos e informações sobre o TEA. Ainda é abordado o diagnóstico precoce do TEA, por meio de trabalho de profissionais de saúde e educação, de forma interdisciplinar e multidisciplinar.

Parecer Jurídico

Podemos vislumbrar uma vasta legislação no sentido de proteger e promover o direito das pessoas com Transtorno de Espectro Autista, no Brasil.

Ocorre que, na justificativa do projeto em tela, mencionam-se os escritórios do Lions Club e da Associação de Amigos Autistas da Região de Castro – Amar – C, que apresentam as demandas urgentes e a necessidade de uma legislação que assegure o pleno exercício dos direitos das pessoas com TEA, em nosso Município.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

É muito importante sabermos das condições em que as leis federais e estaduais, estão sendo, ou não sendo, aplicadas em nosso município, em defesa e promoção das pessoas com TEA.

Em vista disso, solicitamos cópia dos ofícios citados na justificativa, para uma análise mais profunda no tema.

Estamos no aguardo deste material para a apresentação do Parecer.

Castro, 26 de junho de 2024.

Ilsemarie Hampf

Assessora de Contratos e Processo Legislativo